DIÁRIO DO GRANDE ABC
Publicado em 02/07/2023 - 08:30

Vítima a cada clique

De 2019 a março de 2023, região teve 459 ocorrências sobre divulgação de imagens íntimas sem consentimento

Vítima a cada clique

BEATRIZ MIRELLE
beatriz.mirelle@dgabc.com.br

Curtir, comentar e compartilhar. Em apenas três atos, diversos conteúdos no universo virtual podem chegar a milhões de pessoas. A internet, recurso que facilita a vida de todos que têm acesso a ela, pode também ser palco de inúmeras violências. No Grande ABC, já são 459 boletins de ocorrência que denunciam casos de publicações de imagens e vídeos íntimos sem autorização da vítima. As informações são do sistema de RDO (Registro Digital de Ocorrências da Polícia Civil), cedidos ao **Diário** via LAI (Lei de Acesso à Informação).

As 58 notificações relacionadas ao delito tipificado pela Lei nº 13.718/18 (divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, sexo ou pornografia sem consentimento) no primeiro trimestre deste ano indicam alta de 123% na comparação ao mesmo período de 2022, que teve 26 delitos. Segundo especialistas entrevistadas pelo **Diário**, esse é um crime de gênero, que, de maneira geral, visa humilhar, constranger e perseguir mulheres.

Nas descrições dos boletins sobre o enquadramento da pessoa de acordo com o envolvimento no caso, são 253 vítimas, 199 autores, três indiciados, dois adolescentes e dois adolescentes infratores. Entre os 253 casos que descrevem as vítimas, 90,5% são mulheres (229), sendo 16 menores de idade.

A maioria das denúncias (410) não possui a descrição de qual é o relacionamento estabelecido entre a vítima e o autor do crime. Apenas um registro indica que não há nenhum vínculo entre os envolvidos. Dos boletins que possuem esse detalhamento, todos (48) são de mulheres que foram atacadas por alguém que tinham relação afetiva (envolvimento amoroso, casamento ou união estável). Esse fato é capaz de aumentar a pena que já varia de um a cinco anos de reclusão. "O artigo 218 reforça o aumento da pena em até dois terços quando o crime é feito por vingança. A vítima deve recolher todas as provas de que houve a exposição da imagem dela, sejam capturas de telas, mensagens ou áudios. Também é fundamental ter testemunhas", detalha a advogada e professora universitária Maria Luiza Canale, da Proleg (Promotoras Legais Populares de Santo André).

"O delegado responsável pelo caso pode oficiar o site que hospedou as fotos para solicitar que o conteúdo seja excluído ou informe quem encaminhou aquele material. É possível pedir mandado de busca e apreensão nos aparelhos eletrônicos do suspeito. A mulher que faz o boletim de ocorrência dificilmente volta atrás com a decisão. Quando o inquérito é aberto, é necessário ter dados para provar a autoria do crime. Assim, segue para a Justiça", pontua a delegada.

De acordo com levantamento do TJ-SP (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo) realizado a pedido do **Diário**, 11 processos sobre divulgação de imagens íntimas foram feitos na comarca do Grande ABC. Foram sete em 2021, distribuídos em Santo André, São Bernardo, São Caetano e Ribeirão Pires, e quatro em 2022, registrados em São Bernardo e Diadema.

NÃO AUTORIZADO. Mulheres são 90,5% das vítimas desse crime

Subnotificação reflete cultura machista

Os dados do Grande ABC chamam atenção pelos números expressivos, principalmente com a crescente durante a pandemia. Apesar dos dados alarmantes, a realidade da região pode ser ainda mais preocupante quando levada em consideração na análise a subnotificação dos casos. O tratamento nas delegacias, a reprodução do machismo e a revitimização (questionamentos que constrangem as vítimas) são alguns dos fatores que desestimulam a denúncia.

"Muitas pessoas que sofrem com esse crime preferem se omitir, manter o anonimato. Falar sobre isso dói muito. Em algumas cidades, o preconceito contra a vítima ainda é algo forte e ela é tratada como culpada. As delegacias precisam estar preparadas. Não é mais cabível fazer perguntas indiscretas como se a mulher fosse responsável pelo crime que ela sofreu. Por isso, é tão necessário divulgar as leis e expandir campanhas de conscientização a respeito desse delito", declara a jornalista Rose Leonel, 50, fundadora da ONG (Organização Não Governamental) Marias da Internet, que presta apoio jurídico e psicológico a vítimas de crimes desse tipo.

De 2006 a 2013, o ex-companheiro de Rose publicou imagens íntimas e divulgou informações pessoais dela na internet. "Quando decidi terminar nosso namoro, ele falou que iria me destruir. Ele fez minha reputação como se eu fosse uma garota de programa. Foi muito difícil porque não tinha nenhuma lei sobre isso e ele só parou quando foi condenado."

Rose Leonel dá nome Lei nº 13.772/18, que altera o Código Penal e a Lei Maria da Penha, e criminaliza o registro não autorizado de conteúdo com cena de nudez ou ato sexual ou libidinoso de caráter íntimo e privado. A pena é de até um ano, com multa.

BM

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal Diário do Grande ABC

Seção: Setecidades **Pagina:** 4

Copyright © Clipclap 2025.